



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 125 • Número 77 • São Paulo, terça-feira, 28 de abril de 2015

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Decretos

DECRETO Nº 61.245, DE 27 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre a oficialização da X Conferência Estadual de Assistência Social, e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica oficializada a X Conferência Estadual de Assistência Social, a realizar-se no período de 6 a 8 de outubro de 2015, no Município de Águas de Lindóia/SP, cujo tema será "Consolidar o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, de vez rumo a 2026" e o Lema " Pacto Republicano do SUAS rumo a 2026 – O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Artigo 2º - O Conselho Estadual de Assistência Social - CONSEAS, ficará responsável pela coordenação e organização da conferência de que trata o artigo 1º deste decreto.

Artigo 3º - As despesas com a realização da X Conferência Estadual de Assistência Social, correrão por conta dos recursos orçamentários próprios do Conselho de Assistência Social - CONSEAS e da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de abril de 2015

GERALDO ALCKMIN

Antonio Floriano Pereira Pesaro

Secretário de Desenvolvimento Social

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 27 de abril de 2015.

DECRETO Nº 61.246, DE 27 DE ABRIL DE 2015

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva", da área que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva", de 1 (uma) sala, denominada "Sala 2", localizada nas dependências do imóvel que se encontra sob a administração da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, sob a guarda da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral (CATI), do Escritório de Desenvolvimento Rural de Marília, situado na Rua Santa Helena, nº 436, Bairro Alvorada, Município de Marília, com área de 28,27m² (vinte e oito metros quadrados e vinte e sete décimos quadrados), imóvel cadastrado no SGI sob o nº 3534, conforme identificado nos autos do processo SAA nº 10.676/2012 (CC-3.026/2015).

Parágrafo único - A sala de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á ao uso para fins institucionais da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de abril de 2015

GERALDO ALCKMIN

Arnaldo Calil Pereira Jardim

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 27 de abril de 2015.

Casa Civil

UNIDADE DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

1º Termo de Aditamento

PROCESSO: CC-30163/2015 (SPDR-1736/2012)

CONVÊNIO: 944/2012

PARECER JURÍDICO: 0211/2015

OBJETO: infraestrutura urbana na Avenida Dom Lúcio

PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE BOTUCATU

CLÁUSULA PRIMEIRA A Cláusula Terceira, que trata Das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente convênio o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:

a) Inalterada.

b) Inalterada.

c) Inalterada.

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

a) Inalterada.

b) Inalterada.

c) Inalterada.

d) Inalterada.

e) Inalterada.

f) Inalterada.

g) Inalterada.

h) Inalterada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do encerramento da obra detalhada no cronograma físico-financeiro às fls. 27 e 91, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Sétima, que trata Do Prazo de Vigência, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 1.162 (um mil cento e sessenta e dois) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 30/11/2012, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 27-04-2015

1º Termo de Aditamento

PROCESSO: CC-43047/2015 (SPDR-0246/2014)

CONVÊNIO: 020/2014

PARECER JURÍDICO: 0361/2015

OBJETO: infraestrutura urbana em vias do município

PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE APARECIDA D'OESTE

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira, que trata Do Objeto, passa a ter a seguinte redação: O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para execução de 9.207,43 m² de revestimento asfáltico, tipo CBUQ com espessura de 3 cm, em vias do município, conforme projeto às fls. 12/36 e 187/200.

VIAS A SEREM BENEFICIADAS

Rua Izaas Sanchez: 407,12 m² Trecho entre as Ruas Luiz Marchiori e Morio Tominaga;

Rua Olímpio Silva de Moraes, trecho 1: 786,90 m² Trecho entre as Ruas Mário Scarpeto e José P. da Silva;

Rua Olímpio Silva de Moraes, trecho 2: 1.904,90 m² Trecho entre as Ruas Pedro J. dos Reis e Antonio da R. Corte;

Rua Mário Scarpeto: 1.576,96 m² Trecho entre as Ruas Olímpio S. de Moraes e Adelaide Tinareli;

Rua Manoel A. Vieira, trecho 1: 987,84 m² Trecho entre as Ruas Luiz Marchiori e José V. da Rocha;

Rua Manoel A. Vieira, trecho 2: 1.191,71 m² Trecho entre as Ruas José G. da Silva e Profª Maria E. Teixeira;

Rua Manoel A. Vieira, trecho 3: 1.641,60 m² Trecho entre as Ruas São Paulo e Morio Tominaga;

Rua Manoel A. Vieira, trecho 4: 710,40 m² Trecho entre as Ruas José V. da Rocha e Antonio Proni.

PARÁGRAFO ÚNICO: Inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA A Cláusula Terceira, que trata Das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente convênio o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:

a) Inalterada.

b) Inalterada.

c) Inalterada.

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

a) Inalterada.

b) Inalterada.

c) Inalterada.

d) Inalterada.

e) Inalterada.

f) Inalterada.

g) Inalterada.

h) Inalterada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do encerramento da obra detalhada no cronograma físico-financeiro às fls. 36 e 200, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Quarta, que trata Do Valor, passa a ter a seguinte redação: O valor do presente Convênio é de R\$ 165.179,49 (cento e sessenta e cinco mil cento e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos), dos quais R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 27/03/2014, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 27-04-2015

1º Termo de Aditamento

PROCESSO: CC-30611/2015 (SPDR-0783/2014)

CONVÊNIO: 403/2014

PARECER JURÍDICO: 1717/2014

OBJETO: Infraestrutura urbana - revestimento em vias do Município

PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE Bady Bassitt

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira, que trata Do Objeto, passa a ter a seguinte redação: O presente Convênio

tem como objeto a transferência de recursos financeiros para a execução de execução de 29.311,61m² de revestimento asfáltico, do tipo CBUQ, em vias do Município, conforme projeto às fls. 14/38 e 94/122.

VIAS A SEREM BENEFICIADAS:

1- Avenida Borboleta – 4.813,60 m² de revestimento asfáltico, no trecho entre a Rua Luiz Manoel Santana Branco e a Rua Sebastião Nardim;

2 - Rua Étore Lorençato – 1.358,97 m² de revestimento asfáltico, no trecho entre a Rua Luiz Alves da Silva e a Rua José Ziminiani;

3 - Rua Firmo Barufi – 1.687,18 m² de revestimento asfáltico, no trecho entre a Rua Luiz Alves da Silva e a Rua José Ziminiani;

4 - Rua Firmo Barufi – 2.045,33 m² de revestimento asfáltico, no trecho entre a Rua Jácomo Catelani e a Rua José Marques de Mendonça;

5 - Rua Antônio Vieira Coelho – 2.362,84 m² de revestimento asfáltico, no trecho entre a Rua Jácomo Catelani e a Rua José Marques de Mendonça;

6 - Rua José Marques de Mendonça – 4.481,69 m² de revestimento asfáltico, no trecho entre a Rua Joaquim de Moraes e a Rua Octacílio da Silva Mesquita;

7- Avenida Marginal José Marques de Mendonça – 4.174,24 m² de revestimento asfáltico, no trecho entre a Rua Alberto Branco e a Avenida Manoel de Freitas Assunção;

8 - Rua Manoel Marques Caldeira – 2.324,60 m² de revestimento asfáltico, no trecho entre a Rua José G. Noronha prolongando-se até o final do loteamento Nova Bady;

9. Rua Padre José de Anchieta - 1.365,94m² de revestimento asfáltico, no trecho entre a Rua dos Imigrantes e a Rua dos Bandeirantes;

10. Rua Eufrozino José Teodoro - 1.055,58m² de revestimento asfáltico, no trecho entre a Rua Osvaldo Cruz e a Rua Euclides da Cunha;

11. Rua Sebastiana Rita da Silva - 820,88m² de revestimento asfáltico, no trecho entre a Rua Odete Ziminiani de Menezes e a Avenida Gislaíne Cristina Miquelino;

12. Rua Mirassol - 814,08m² de revestimento asfáltico, no trecho entre a Rua Cedral e a Rua Buonomo Baruffi;

13. Rua Jaci - 826,36m² de revestimento asfáltico, no trecho entre a Rua Cedral e a Rua Buonomo Baruffi;

14. Rua Israel Marques de Mendonça - 470,46m² de revestimento asfáltico, no trecho entre a Rua José Marques de Mendonça e a Rua Reinaldo Bianchi;

15. Rua Miguel Couto - 709,86m² de revestimento asfáltico, no trecho entre a Avenida Manoel de Freitas Assunção Filho e o final do loteamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Terceira, que trata Das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente Convênio o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:

a) Inalterada;

b) Inalterada;

c) Inalterada;

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

a) Inalterada;

b) Inalterada;

c) Inalterada;

d) Inalterada;

e) Inalterada;

f) Inalterada;

g) Inalterada;

h) Inalterada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do encerramento da obra detalhada no cronograma físico-financeiro às fls. 38 e 126, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Inalterado;

CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Quarta, que trata Do Valor, passa a ter a seguinte redação: O valor do presente Convênio é de R\$ 545.154,98 (quinhentos e oitenta e quatro mil e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), dos quais R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade do MUNICÍPIO.

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 02/04/2014 e aditado em 06/11/2014, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 27-04-2015

1º Termo de Aditamento

PROCESSO: CC-30799/2015 (SPDR-0307/2010)

CONVÊNIO: 797/2010

PARECER JURÍDICO: 0365/2015

OBJETO: obras para construção de Creche

PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE ITAÍ

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira, que trata Do Objeto, passa a ter a seguinte redação: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para execução de obras para construção de Creche, localizada na Rua Miguel Fabricio, no Bairro Jardim Planalto, conforme projeto às fls. 22/36 e 212 do Vol. I e 374/382.

Serviços a serem executados:

Locação de obra de edificação = 390,98m²

Concreto usinado, fck = 20,0 MPA = 7,00m³

Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm = 200,00m

Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota, beta 12 cm = 76,50m²

Alvenaria de elevação bloco cerâmico de 14 cm – 2,5Mpa (muro) = 300,00m²

Estrutura madeira tesourada para telha de barro = 470,00m²

Telha de barro 470,00m² = 465,00m²

Piso cerâmico esmaltado PEI-4 = 290,00m²

Rodapé cerâmico esmaltado PEI-4 = 220,00m

Revestimento em azulejo = 270,00,00m²

Caixilho em ferro basculante sob medida = 39,00m²

Porta em ferro de abrir, para receber vidro = 6,85m²

Portão gradil sob medida) = 4,40m²

Vidro liso transparente de 4 mm = 60,00m²

Látex em PVA em massa, inclusive preparo: 950,00m²

PARÁGRAFO ÚNICO: Inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA A Cláusula Terceira, que trata Das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente Convênio a SPDR/UAM e a PREFEITURA terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:

a) Inalterada.

b) Inalterada.

c) Inalterada.

II - COMPETE À PREFEITURA:

a) Iniciar o objeto do presente Convênio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura, consoante cronogramas físico-financeiros de fls. 37/38 do Vol. I e 391/392 do Vol. II;

b) Inalterada.

c) Inalterada.

d) Inalterada.

e) Inalterada.

f) Inalterada.

g) Inalterada.

h) Inalterada.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Quarta, que trata Do Valor, passa a ter a seguinte redação: O valor do presente Convênio é de R\$ 363.685,72 (trezentos e sessenta e três mil seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos), dos quais R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

CLÁUSULA QUARTA: A Cláusula Sexta, que trata Da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados parceladamente à PREFEITURA em conformidade com os cronogramas físico-financeiros de fls. 37/38 do Vol. I e 391/392 do Vol. II, nas seguintes condições:

I - 1ª parcela: Inalterada

II - 2ª parcela: no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento, desde que aprovada as contas da parcela anterior;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SPDR/UAM, observado o programado em cronogramas físico-financeiros: (fls. 37/38 do Vol. I e 391/392 do Vol. II), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SPDR/UAM.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado

CLÁUSULA QUINTA: A Cláusula Décima, que trata Do Prazo, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 1.825 (um mil oitocentos e vinte e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado

CLÁUSULA SEXTA: Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 28/05/2010 naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 27-04-2015

2º Termo de Aditamento

PROCESSO: CC-46315/2015 (SPDR-1627/2012)

CONVÊNIO: 496/2012

PARECER JURÍDICO: 0377/2015

OBJETO: reforma Centro de Convivência da Criança e do Adolescente Vida e Esperança

PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE PACAEMBU

CLÁUSULA PRIMEIRA A Cláusula Terceira, que trata Das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente convênio o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO: